



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.03.01-CM QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, COM A EMPRESA GSM CENTER LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Hidrolândia, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Luiz Camelo Sobrinho, Nº620, Centro, Hidrolândia-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.718.760/0001-34, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia, Sr. ANTONIO CARLOS ALVES PERES, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa GSM CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.027.003/0001-20, estabelecida à Rua João Rodrigues Pinto, 373, Cento, Santa Quitéria/Ce, CEP: 62.280-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Exedito Jarbas de Oliveira Farias, portador(a) do(a) CPF nº 717.653.013-00, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.12.01, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços da gestão da transformação digital do acervo documental incluindo a conversão, gerenciamento e armazenamento em nuvem com disponibilização de equipamentos, softwares e mão de obra junto a câmara municipal de Hidrolândia-CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. Portanto, terá vigência de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



3.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Hidrolândia-CE, 29 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS ALVES PERES
Ordenador da Câmara Municipal de
Hidrolândia
CONTRATANTE

Expedito Jarbas de Oliveira Farias
GSM CENTER LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF: 066.887.413-93

02. _____

Nome:

CPF/M 932.240.363-20



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.03.01-CM

CONTRATANTE.....: Câmara Municipal de Hidrolândia;

CONTRATADA(O).....: GSM CENTER LTDA

OBJETO.....: contratação de empresa para a prestação de serviços da gestão da transformação digital do acervo documental incluindo a conversão, gerenciamento e armazenamento em nuvem com disponibilização de equipamentos, softwares e mão de obra junto a câmara municipal de Hidrolândia-CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 57, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL.....: De 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023;

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2022.

Hidrolândia - CE, 29 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS ALVES PERES
Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Hidrolândia



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DOS EXTRATOS DE ADITIVO CONTRATUAL

Certifico para os devidos fins, que foi publicado, no quadro de aviso e publicações da Câmara Municipal de Hidrolândia, o(s) extrato(s) referente ao(s) aditivo ao Contrato n.º 2021.03.03.01-CM, firmado entre a Câmara Municipal de Hidrolândia, e de outro lado a firma GSM CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.027.003/0001-20, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços da gestão da transformação digital do acervo documental incluindo a conversão, gerenciamento e armazenamento em nuvem com disponibilização de equipamentos, softwares e mão de obra junto a câmara municipal de Hidrolândia-CE.

Hidrolândia - CE, 29 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS ALVES PERES
Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Hidrolândia